

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
MAURICIO DA SILVA ATAÍDE	RNº04107263406	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
ERICA CRISTINA PINHEIRO PASSOS	RNº02593081475	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
RAIMUNDO AFONSO AMARAL CAVALERO	RNº00148303347	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
ALEXANDRE CESAR COHEN SALGADO	RNº02932099424	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	12 MESES
LUIS OTAVIO RAMOS DIAS	RNº00731702490	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
ANA LARISSA SILVA FONSECA	RNº05028128520	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	12 MESES
GEORGE GASTÃO SILVA CABRAL	RNº02319124731	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
NELSON GONTRAN DE MAIA GUIMARÃES	RNº02353745998	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
DIANE ELAINE DOMINGUES DA COSTA	RNº05708711195	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	02 MESES
JOSE NAZARENO SARAIVA SOUZA	RNº03867527818	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JOSE RODRIGUES DA SILVA	RNº00041519590	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JOÃO PAULO RODRIGUES DE MELO	RNº04351288706	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY	RNº00134831337	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY	RNº00134831337	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO	RNº02922637274	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO	RNº02922637274	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
MARCO ANTONIO SOARES RAPOSO	RNº02922637274	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JONNY STIVISON LOPES ALVES	RNº03760954802	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JONNY STIVISON LOPES ALVES	RNº03760954802	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JONNY STIVISON LOPES ALVES	RNº03760954802	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES
JONNY STIVISON LOPES ALVES	RNº03760954802	Art. 261, inciso I c/c §1º, inciso I do CTB.	03 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;  
 Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;  
 Art. 4º - DETERMINAR a expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir aos infratores relacionados no art. 1º, conferindo-lhes prazo não inferior a 30 (trinta) dias para apresentação de recurso ou entregar a CNH com vistas ao cumprimento da penalidade ora imposta, conforme dispõe o §1º, do Art. 15, da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.  
 Art. 5º - Após o trânsito em julgado do processo administrativo, registrar a penalidade no RENACH, em conformidade com o disposto no Art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.  
 Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.  
 Procuradoria Jurídica, 01 de outubro de 2018.

HELENO MASCARENHAS D' OLIVEIRA  
 PROCURADOR JURÍDICO CHEFE  
 PORTARIA Nº3848

**Protocolo: 377991**

**PORTARIA Nº 259/2018 – CGD/SIND.PUNITIVA/ DIVERSAS BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...  
 CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;  
 CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 004/2018-Com. Sind. Punitiva, de 29.10.2018, subscrito pela Presidente da Comissão Keilla Sonnaly Diniz da Costa, no qual solicita e fundamenta a necessidade de novo prazo para a realização de atos processuais, conforme artigo 201, parágrafo único da Lei 5.810/94, para a conclusão do Processo Sindicância Punitiva nº 2018/431154.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR a Comissão composta pelos servidores Keilla Sonnaly Diniz da Costa, Analista em Administração em Finanças, matrícula 57175960/1, Patrícia Christina Pinto de Oliveira Batista, Vistoriadora, matrícula nº 57214873/1, e Neidson de Andrade Santos, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57191834/1 para que seja dada continuidade ao processo de Sindicância Punitiva e a devida conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 03/2018 – CGD/SIND.PUNITIVA, de 24.09.2018, publicada no DOE nº 33.707, Edição de 25.09.2018;  
 II – ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25 de outubro de 2018;  
 III - A Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
 Fábio de Oliveira Moura  
 Corregedor Chefe - DETRAN/PA

**PORTARIA Nº 4284/2017-DG/CGP/DETRAN**  
**Protocolo: 377999**  
**PORTARIA Nº 3609/2018-DG/CGP, DE 30/10/2018.**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 111/2018-

DTI/CST, de 17/10/2018, e demais despachos no Processo 2018/469439,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FÁBIO SANTOS DOS SANTOS, Analista de Suporte, matrícula 57188810/1, como Suplente na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 014/2018, firmado entre este Departamento e a Empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
 Diretora Geral.

**Protocolo: 378139**

**PORTARIA Nº 3494/2018 – DG/ CCCLIN, 19 DE OUTUBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da Portaria nº 3280/2014 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da portaria 3280/2014/DG, e que a Requerente-SESM MEDICOS S/S LTDA-CLIMEPTRAN-MARABÁ, comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para Renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:

I – RENOVAR o Credenciamento pelo período de 12( doze) meses, a contar de 24/10/2018 a 23/10/2019, da SESM MEDICOS S/S LTDA -CLIMEPTRAN, CNPJ 21.576.030/0008-97, localizada na Q 5 (FI;32) S/N, Lote 67 – Bairro-Nova Marabá, CEP 68.508.050–Marabá-Pará, sob a Responsabilidade Administrativa de Humbert

B R Sousa, Responsabilidade Técnica Médica de Fabiano de Cristo Botelho e Responsabilidade Técnica Psicológica de Maria do C B Bento

II À Comissão de Credenciamento de Clínicas/CCCLIN, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do Presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

DIRETORA GERAL

D.O E 33.040

**Protocolo: 377843**

**PORTARIA Nº 034/2018 – PROJUR/DETRAN-PA**

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017 e...

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus prontos, no período de doze meses; e

CONSIDERANDO as manifestações da Coordenadoria de Controle de Penalidades, exaradas nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento, as quais fundamentam a imposição das respectivas penalidades abaixo;  
 R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data a ser definida na respectiva Notificação de Aplicação de Penalidade.

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL	FUNDAMENTO LEGAL	PRAZO DE SUSPENSÃO
ERICSON FELIPE GUIMARÃES HOLANDA	RNº03866117797	Art. 175 c/c Art. 261, inciso II do CTB)	04 MESES

Art. 2º - DETERMINAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida